## S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 614/2015 de 18 de Março de 2015

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 "Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural", Medida 2.1 "Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas";

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 "Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas";

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

- 1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 254.200 € (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 "Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).
- 2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. A Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 Bancos e outras instituições financeiras.

13 de março de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.